



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO**

Destino: **NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.013703/2021-61**

Interessado: **SEIKO UEZATO**

Processo nº 08505.013703/2021-61. Interessado(a):SEIKO UEZATO, nacional do(a) Japão. Recurso administrativo. Auto de Infração e Notificação nº 089, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Autuado(a) alega que possui situação financeira precária e não possui condições de custear o valor da multa sem causar prejuízo ao seu sustento. Acrescenta que a deportação pelo não pagamento da multa o levaria à paupérie, pois não possui bens ou parentes no Japão e que devido à sua enfermidade e idade avançada, não conseguiria laborar em sua terra natal. **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO** para considerar a situação econômica do(a) autuado(a) e fixar o valor da multa no patamar mínimo de **R\$ 100,00**, com base no disposto no art. 108, IV da Lei n 13.445/17. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal. Cientifique-se o(a) autuado(a) e/ou defensor(a). Cumpra-se.

**JULIANA FERRER TEIXEIRA**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FERRER TEIXEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/08/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30467882&crc=D043E3E9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30467882&crc=D043E3E9).  
Código verificador: **30467882** e Código CRC: **D043E3E9**.